



Fundação BIBLIOTECA NACIONAL  
MINISTÉRIO DA CULTURA

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01 /CPE, DE 01 DE AGOSTO DE 2013**

**PARA O ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS PARA COEDIÇÕES DE  
LIVROS SEM ÔNUS PARA A FBN**

A Fundação Biblioteca Nacional, fundação pública instituída nos termos da Lei nº 8.029/90, vinculada ao Ministério da Cultura, sediada na Avenida Rio Branco, nº 219, Centro, Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 40.176.679/0001-99, doravante denominada FBN,

Considerando:

I – que parte integrante de sua missão institucional é promover a disseminação do conhecimento, inclusive por intermédio de edições e coedições, especialmente as relacionadas ao acervo bibliográfico, seriado, iconográfico, sonoro e documental da Biblioteca Nacional;

II – que compete à FBN a promoção do desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos que potencializem o acervo da Biblioteca Nacional e contribuam para o amplo acesso ao conhecimento e à informação, o fortalecimento das políticas públicas do livro, leitura, criação de bibliotecas e a promoção da literatura brasileira, em território nacional e no exterior, inclusive mediante convênios, acordos e contratos com instituições públicas e privadas;

III – a proteção constitucional dos direitos da personalidade, prevista no artigo 5º, X, da Constituição Federal, e o reconhecimento legal de sua aplicabilidade às pessoas jurídicas, na forma do art. 52 do Código Civil, dentre os quais se inserem os direitos ao nome e à imagem,

TORNA PÚBLICO seu interesse em estabelecer parcerias com o objetivo de publicar livros, por meio de coedições, de acordo com o previsto na Decisão Executiva da Presidência, nº 13, de 26 de abril de 2012, aplicando-se, no que couber, a Portaria MINC nº 29/2009, e sob as seguintes condições:

**Seção 1 - Do objeto**

1.1. Formação de parcerias para desenvolvimento de projetos editoriais (cujo conteúdo seja inédito ou reedição de títulos esgotados, fora de catálogo, etc.), sob a forma de coedição, para promover publicações de relevância para a cultura brasileira, na forma de livro, impresso e/ou digital, com o propósito de divulgar, valorizar e ampliar o acesso ao seu patrimônio bibliográfico, iconográfico, sonoro e digital e a cultura letrada brasileira, em atendimento ao que estabelece a Lei nº 10.753/2003, que criou a Política Nacional do Livro, e ao Decreto nº 7.559/2011, que dispõe sobre o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL).

## **Seção 2 - Das parcerias**

2.1. As parcerias de que trata este Edital poderão ser estabelecidas entre a FBN e instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, e com organizações da sociedade civil que tenham entre suas finalidades a realização de projetos culturais e/ou a edição de livros.

## **Seção 3 - Dos recursos financeiros**

3.1. Não haverá repasse de recursos financeiros entre a FBN e as entidades selecionadas para as parcerias, ficando afastada a incidência do Decreto nº 6.170/2007 e da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

## **Seção 4 - Das formas jurídicas de parcerias**

4.1. O estabelecimento de parcerias para coedição de que trata este Edital se dará através de instrumento legal próprio, o qual refletirá a forma de coedição estabelecida, de acordo com o disposto na seção 5.

4.2. A parceria da FBN com entidades públicas ou privadas – individualmente ou em cooperação com outra(s) entidade(s) – somente poderá ser efetivada visando à execução de objetos relacionados com suas atividades e dispondo as mesmas de condições técnicas para executá-los;

4.3. O prazo de duração da parceria nesta modalidade deverá ser estabelecido em instrumento próprio, de acordo com o interesse dos parceiros, podendo ser renovado mediante manifestação por escrito até 30 (trinta) dias antes do seu encerramento.

## **Seção 5 - Das formas de coedição**

5.1. As formas de coedição a serem utilizadas nas parcerias estabelecidas em comum acordo entre as partes podem ser nos seguintes formatos:

5.1.1. Coedição para cessão antecipada sem ônus para a FBN de exemplares em que uma EDITORA PARCEIRA, detentora dos direitos autorais de determinado livro, assume a responsabilidade pela produção de todo o conteúdo, projeto gráfico, tiragem, comercialização, promoção, direitos e obrigações autorais, inclusive para futuras reedições, se houver – sendo permitidas parcerias para cumprir esta responsabilidade. Nessa modalidade, caberá à FBN, definida como COEDITORA, a recepção sem contrapartida financeira de parcela da tiragem, em quantidade a ser definida em instrumento próprio, onde se definirão também as normas para a inserção dos créditos referentes à edição da obra, bem como local, condições para a entrega dos exemplares cedidos, e formas de distribuição e comercialização de cada uma das partes. A parceria nessa modalidade se encerrará com a entrega dos exemplares à COEDITORA.

5.1.2. Coedição para compartilhamento da produção e publicação de livro, em que a FBN, como EDITORA PRINCIPAL e detentora dos direitos autorais, se responsabilizará pela produção do conteúdo, que deverá ter o aval de um Comitê Editorial instituído pela FBN, e a EDITORA PARCEIRA, na condição de COEDITORA, se responsabilizará pela programação visual, produção gráfica e industrial, administração comercial, marketing, publicidade, distribuição e venda da publicação. A tiragem, estabelecida de comum acordo, quer na primeira edição quer em eventuais reedições, será definida em instrumento próprio, no qual EDITORA PARCEIRA assumirá o compromisso de entregar à FBN, sem qualquer ônus e no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a publicação, a título de compensação pelo fornecimento de conteúdo, aval institucional e uso dos direitos do nome e da imagem, parte da tiragem, observados os requisitos legais, para ser distribuída gratuitamente e/ou vendida em seus canais próprios de comercialização, sendo a FBN detentora universal e gestora dos direitos autorais das livros publicados. O prazo de duração da parceria nesta modalidade será estabelecido de comum acordo no instrumento a ser celebrado, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante manifestação por escrito das partes até 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, observado o limite de sessenta meses.

5.1.3. Coedição para a produção e publicação de livro, em que a EDITORA PARCEIRA, sendo detentora dos direitos autorais, se responsabilizará pela produção do conteúdo, que deverá ter o aval de um Comitê Editorial instituído pela FBN, e, ainda, programação visual, produção gráfica e industrial, administração comercial, marketing, publicidade, distribuição e venda. A tiragem, observados os requisitos legais, quer na primeira edição ou eventuais reedições, será estabelecida de comum acordo em instrumento próprio, no qual a EDITORA PARCEIRA assumirá o compromisso de entregar à FBN, definida nesta modalidade como COEDITORA, sem qualquer ônus e no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação, como compensação pelo fornecimento do aval institucional e uso dos direitos do nome e da imagem, parte da tiragem, para ser distribuída gratuitamente ou vendida em seus canais próprios de comercialização. O prazo de duração da parceria nesta modalidade será estabelecido de comum acordo no instrumento a ser celebrado, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante

manifestação por escrito das partes até 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, observado o limite de sessenta meses.

5.1.4. Coedição em que a FBN dará apoio institucional a projeto editorial, proposto pela EDITORA PARCEIRA para publicação, em edição fac-similar, crítica ou comentada, de obra ou coleção do acervo bibliográfico, iconográfico, musical, seriada ou outro. A publicação deve respeitar as leis de proteção aos direitos de autor, ser submetida ao Centro de Pesquisa e Editoração para avaliação, ter o aval de um Comitê Editorial instituído pela FBN, e sancionada pela Presidência, por meio de instrumento próprio. A FBN, aqui definida como COEDITORA, receberá parte da tiragem, observados os requisitos legais, como compensação pelo apoio institucional, cessão dos direitos de publicação, se couber, e acesso, eventualmente sem custos, à obra de seu acervo pela coeditora proponente, cessando a parceria após a entrega dos exemplares da tiragem à FBN, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o estabelecido no instrumento celebrado.

5.2. Nestas formas de coedição as pautas e o conteúdo do livro editado em parceria deverão ser submetidos, apreciados e aprovados previamente pelo Comitê Editorial, que deverá ser nomeado pela FBN;

5.3. As publicações realizadas em coedição, conforme este Edital, poderão reproduzir imagens do acervo bibliográfico, impresso, manuscrito e digital, documentos, imagens, arquivos sonoros, da Biblioteca Nacional, sem custos para a EDITORA PARCEIRA da FBN, mediante solicitação prévia ao seu Centro de Pesquisa e Editoração e ao Centro de Referência e Difusão, obedecendo-se às regras estabelecidas para proteção e preservação das peças de seu acervo.

## **Seção 6 - Da tiragem e da participação da Fundação Biblioteca Nacional**

6.1. No caso de coedição sem ônus, a tiragem, quer na primeira edição ou em eventuais reedições, será estabelecida de comum acordo, em instrumento próprio, observados os requisitos legais, no qual a EDITORA PARCEIRA da FBN assumirá o compromisso de entregar à COEDITORA parte da tiragem, em percentual a ser definido pelas partes, sem qualquer ônus para esta e no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação de cada edição, como compensação pelo fornecimento do aval institucional e uso dos direitos do nome e da imagem da FBN. Tal parcela da tiragem poderá ser distribuída pela FBN gratuitamente aos servidores da instituição e a bibliotecas ou mesmo comercializada em seus canais próprios de venda, como a Loja do Livro, a Loja do Livro Virtual ou em Feiras ou Bienais do Livro, nos espaços específicos de representação institucional.

6.2. Serão definidas no instrumento de coedição as normas para inserção dos créditos à FBN, como coeditora, na obra a ser publicada, o local, a forma e o prazo de entrega dos exemplares desta Fundação.

## **Seção 7 - Das condições necessárias para as propostas de parcerias**

7.1. As entidades interessadas em participar da presente Chamada Pública deverão:

7.1.1. ter entre suas finalidades sociais a realização de projetos culturais e/ou a edição de livros – sendo permitidas parcerias com terceiro(s);

7.1.2. apresentar à FBN proposta de parceria com esta Fundação, mediante preenchimento de Ficha de Inscrição exposta no Anexo I, acompanhada de Proposta Técnica (Anexo II), com a descrição completa do projeto editorial que poderá ser objeto de parceria com a FBN, com todos os dados bibliográficos de conteúdo e forma: título do livro e nome do(s) autor(es) ou organizador(es), com breve currículo, gênero e área de conhecimento da obra, sumário e/ou índice, palavras-chave, número previsto de páginas, formato, tipo de acabamento e papel do miolo e da capa.

7.1.3. incluir também na Proposta Técnica a tiragem prevista para a coedição e data prevista para o lançamento.

7.2. Os exemplares a serem entregues para a FBN, como coeditora, poderão alcançar um total de exemplares entre 5% (cinco por cento) e 20% (vinte por cento) da tiragem da edição. Este índice será definido em cada caso, conforme o interesse da FBN, pelo Comitê Editorial, em comum acordo com a(s) entidade(s) proponente(s). O referido índice será explicitado no instrumento a ser firmado.

7.3. Todas as propostas, com a ficha de inscrição devidamente preenchida, deverão ser encaminhadas pelos Correios à:

### **EDITAL COEDIÇÃO SEM ÔNUS**

**Fundação Biblioteca Nacional**

**Centro de Pesquisa e Editoração**

**Avenida Rio Branco, 219 – Centro, Rio de Janeiro, RJ – Brasil**

**Cep.: 20.040-008**

assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da editora ou instituição(ões) proponente(s), acompanhadas da seguinte documentação:

7.3.1. Cópia do estatuto ou outro documento legal, atualizado, da(s) entidade(s) proponente(s);

7.3.2. Relação nominal atualizada dos dirigentes, com números do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

7.3.3. Declaração do representante legal da(s) entidade(s):

7.3.3.1. afirmando a não existência de dívida com o Poder Público, bem como a sua não inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

7.3.3.2. Afirmando a não ocorrência das hipóteses contidas na Seção 8 deste Edital;

7.3.3.3. Número de inscrição da(s) entidade(s) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e demais dados de identificação da(s) proponente(s);

7.3.3.4. Comprovantes do exercício, nos últimos três anos, de atividades referentes à matéria objeto da parceria que pretenda celebrar com a FBN – número de ISBN, ficha catalográfica ou colofão dos livros editados/ publicados pela(s) proponente(s).

7.3.4. No caso de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos apresentar declaração de que não está em mora, inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal.

7.3.5. As entidades privadas sem fins lucrativos devem ainda comprovar não ter incorrido, em suas relações anteriores com a União, em pelo menos uma das seguintes condutas:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos e parceria;

c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

d) Ocorrência de dano ao Erário; ou

e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

7.4 Verificada falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, a proposta deverá ser desclassificada; caso a parceria já esteja em vigor, deverá ser imediatamente denunciada pela FBN, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## **Seção 8 - Das vedações**

8.1. Não poderão participar da Chamada Pública as entidades que possuam dentre os seus dirigentes:

8.1.1. Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

8.1.2. Servidor público vinculado à FBN, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

## **Seção 9 - Da Comissão de Avaliação**

9.1. O Comitê Editorial instituído pela FBN, doravante denominado Comitê Editorial, deverá ser nomeado por Decisão Executiva do Presidente desta Fundação. Este Comitê será responsável por analisar e aprovar a parceria proposta, observando-se a imparcialidade, transparência e impessoalidade no julgamento dos projetos.

9.2. Os membros do Comitê Editorial ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

9.2.1. tenham interesse direto na matéria;

9.2.2. tenham participado como colaboradores na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

9.2.3. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.3. O membro do Comitê Editorial que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido comitê, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.4. Os membros do Comitê Editorial deverão receber do Centro de Pesquisa e Editoração, previamente à avaliação das propostas, informações sobre o edital e sobre a aplicação dos critérios de avaliação.

9.5. Os trabalhos de seleção desenvolvidos pelo Comitê Editorial em sessão ordinária ou extraordinária, convocada pelo seu Presidente, serão registrados em ata, a qual será assinada por todos os membros presentes e encaminhada à Direção da FBN, que cuidará de sua divulgação.

## **Seção 10 - Dos critérios de avaliação**

10.1. As propostas de coedição baseadas neste Edital de Chamada Pública serão avaliadas em duas instâncias:

10.1.1. Inicialmente, pelo Centro de Pesquisa e Editoração da FBN, quanto ao atendimento das exigências do edital, sobretudo quanto à documentação solicitada e ao objeto das propostas de coedição (conforme a Seção 7);

10.1.2. As propostas que atenderem plenamente às exigências desta Chamada Pública serão encaminhadas para avaliação ao Comitê Editorial instituído pela FBN.

10.2. O não atendimento às exigências deste Edital poderá levar à inabilitação da proposta de coedição na primeira instância de avaliação.

10.2.1. A relação das propostas inabilitadas será publicada na página virtual da FBN ([www.bn.br](http://www.bn.br)), com a indicação dos motivos que levaram à inabilitação;

10.2.2. Caberá recurso da eventual inabilitação da proposta, até 3 (três) dias após a sua divulgação, desde que fundamentado. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail para o Centro de Pesquisa e Editoração/Coordenadoria de Editoração ([editoracao@bn.br](mailto:editoracao@bn.br)) e será analisado por comissão composta por 3 (três) membros, nomeados pelo presidente da FBN para esse fim, que decidirá por maioria da pertinência ou não do recurso. A comissão encaminhará a ata de julgamento à Diretoria da FBN, que cuidará da divulgação do resultado na página virtual da FBN, em até 5 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do prazo para apresentação de recursos.

10.3. Sobre os critérios de avaliação:

10.3.1. Para a classificação das propostas de coedição serão julgados os seguintes itens, aos quais serão atribuídas nota de 0 (zero) a 10 (dez):

10.3.1.1. o interesse da proposta para a valorização e divulgação do acervo da Biblioteca Nacional, da cultura letrada brasileira e/ou das políticas públicas do livro e leitura;

10.3.1.2. a importância da coedição da obra para o desenvolvimento, difusão ou acesso ao campo de conhecimento, literário ou artístico tratado na obra;

10.3.1.3. o alcance sociocultural do projeto editorial proposto, especialmente quanto à tiragem, distribuição e acessibilidade ao público leitor potencial;

10.3.1.4. a experiência na área, competência técnica e a capacidade de execução da(s) entidade(s) ou editora(s) proponente(s).

10.3.2. As propostas serão avaliadas à medida que forem encaminhadas pelo CPE ao Comitê Editorial instituído pela FBN, e aprovadas as que obtiverem um mínimo de 20 (vinte) pontos no total dos 4 (quatro) itens acima.

10.4. Os resultados das avaliações serão divulgados no Portal da Fundação Biblioteca Nacional ([www.bn.br](http://www.bn.br));

10.5. Caberá recurso da eventual não aprovação da proposta, até 3 (três) dias após a sua divulgação, desde que fundamentado. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail para o Centro de Pesquisa e Editoração/Coordenadoria de Editoração ([editoracao@bn.br](mailto:editoracao@bn.br)) e será analisado por comissão composta por pelo menos 3 (três) membros do Comitê Editorial instituído pela FBN, nomeados pelo Presidente da FBN para esse fim, que decidirá por maioria da pertinência ou não do recurso. A comissão encaminhará a ata de julgamento à Diretoria da FBN, que cuidará da divulgação do resultado na página virtual da FBN, em até 5 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do prazo para apresentação de recursos.



10.6. As decisões do Comitê Editorial instituído pela FBN, tomadas em reunião convocada especialmente para este fim, por maioria de seus membros, deverão ser pautadas nos critérios deste Edital.

### **Seção 11 - Do prazo de vigência deste Edital**

11.1. Este Edital terá prazo de vigência de um ano, podendo ser renovado ou cancelado, a qualquer momento, a critério da FBN, restando preservados os direitos de coedição previstos nos instrumentos em vigor dele decorrentes.

### **Seção 12 - Disposições Gerais**

12.1. Para esclarecimento de dúvidas a respeito deste Edital o interessado poderá encaminhar e-mail para [editoracao@bn.br](mailto:editoracao@bn.br) ou entrar em contato com o Centro de Pesquisa e Editoração/Coordenadoria de Editoração, através dos telefones (21) 3095-3806 e (21) 3095-3836.

12.2. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do(s) proponente(s) com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

12.3. Os materiais encaminhados pelos proponentes não serão devolvidos, cabendo à FBN a decisão sobre seu arquivamento ou destruição.

12.4. Na contagem de prazo, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento, e se considerarão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente da Fundação Biblioteca Nacional.

12.5. Os custos e demais ônus de participação na presente seleção pública, incluídos os relativos à elaboração e à apresentação dos projetos, serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

12.6. A Fundação Biblioteca Nacional não está obrigada a celebrar qualquer instrumento decorrente deste Edital, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12.7. Os projetos e iniciativas inscritas, selecionados ou não, poderão, a critério da FBN, fazer parte do cadastro da Fundação Biblioteca Nacional, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

12.8. Eventuais irregularidades aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

12.9. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Biblioteca Nacional de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.10. O presente Edital revoga o Edital de Chamada Pública FBN nº 3, de 14 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2012, para o estabelecimento de parcerias e coedições de revistas, resguardados os direitos de coedição previstos nos instrumentos em vigor dele decorrentes.

12.11. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no Portal da Fundação Biblioteca Nacional ([www.bn.br](http://www.bn.br)).

12.12. Os casos omissos serão apreciados pela direção da FBN, a quem caberá a decisão final.

12.13. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

### **Seção 13 - Do Foro**

13.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Edital, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

**MARISTELA RANGEL**

**Presidente da Fundação Biblioteca Nacional em exercício**

# ANEXO I

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTA

Nº. de Inscrição:  
(uso da FBN)

### 1. DADOS DO(A) PROPONENTE

Nome: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição estadual: \_\_\_\_\_  
Insc. municipal: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Representante: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Cargo ou função na empresa/entidade: \_\_\_\_\_  
E-mail (1): \_\_\_\_\_  
E-mail 2: \_\_\_\_\_  
Telefone : Fixo ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
Outras informações úteis:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*Importante: O formulário deverá ser preenchido com todos os dados solicitados. Caso haja parceria, os dados acima devem ser fornecidos para cada uma das instituições que compuserem a referida parceria.*

### 2. TIPO DE COEDIÇÃO PROPOSTA

*Coedição com cessão de exemplares sem ônus para FBN, de acordo com tipologia definida na Seção 5 do Edital*

### 3. RESUMO DOS DADOS DO PROJETO EDITORIAL PROPOSTO PARA COEDIÇÃO

3.1. Título do livro:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3.2. Autor(a/es):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3.3. Área(s) de conhecimento:

\_\_\_\_\_

3.4. Gênero:

\_\_\_\_\_

3.5. Sinopse (até dez linhas):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

3.6. Palavras-chave (até seis):

---

---

---

---

---

---

## **ANEXO II**

### **PROPOSTA TÉCNICA**

Formular e encaminhar a Proposta Técnica, conforme Edital.